

Lei nº 474/83

Autoriza o Executivo Municipal a isentar o Clube "Vila Rica", estabelecido à Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 37, nesta cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, da contribuição do Imposto Territorial e Predial Urbano.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Clube "Vila Rica" estabelecido à Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 37, nesta cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, da contribuição do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, será por três anos (03), a partir da data de publicação da presente lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Não sendo portanto, a todos aqueles a quem o conteúdo e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Inconfidentes, 11 de março de 1983.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal